



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

## RESOLUÇÃO Nº 45/22-CEPE

*Institui as Políticas Linguísticas da  
Universidade Federal do Paraná (UFPR).*

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 08 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 21 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer da Conselheira Kelly Cristina de Souza Prudencio (doc. SEI 4691281) no processo nº 029009/2020-86, aprovado por unanimidade de votos,

Considerando:

- as ações voltadas à internacionalização presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR e no Plano Institucional de Internacionalização da UFPR, aprovado pela Resolução nº 19/18-CEPE;
- a necessidade de trabalhar em consonância com as políticas propostas pela Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior do Ministério da Educação, visando à melhoria das interações acadêmicas em diferentes línguas e à ampliação do acesso a línguas estrangeiras ou adicionais e suas culturas nas suas diversas formas (inciso XI do art. 21 do Decreto nº 9005/2017);
- a necessidade de políticas institucionais que promovam ações voltadas ao ensino-aprendizagem e à educação linguística de e em diferentes línguas, incluindo a língua portuguesa para estrangeiros, a língua portuguesa como língua materna, línguas indígenas e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e
- a demanda do estabelecimento de políticas linguísticas institucionais para o pleito de editais específicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, as Políticas Linguísticas da UFPR.

Art. 2º As Políticas Linguísticas da UFPR têm como princípios:

I - o acesso democrático ao ensino de línguas, ao aprimoramento linguístico e à educação linguística crítica;

II - o respeito à diversidade linguística;

III - a valorização de práticas plurilíngues, multilíngues, interculturais e multiculturais;

IV - a formação pessoal, profissional, social e humana do aprendiz de línguas;

V - o fomento à cooperação entre instituições, por meio do acesso a conhecimentos linguísticos;

VI - a inclusão da comunidade acadêmica no âmbito internacional;

VII - a difusão internacional das produções intelectual, científica, artística e cultural realizadas na UFPR;

VIII - a promoção da língua portuguesa para estrangeiros (como língua estrangeira, língua adicional ou língua de acolhimento) e para falantes de português como língua materna, assim como de línguas indígenas e da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio de valorização e disseminação da identidade, da cultura e da diversidade linguística brasileira; e

IX - o fomento de ações que proporcionem a internacionalização em casa.

Art. 3º São objetivos da Política Linguística da UFPR:

I - propor, planejar e auxiliar a execução de programas e projetos direcionados à formação linguística e ao letramento acadêmico da comunidade universitária;

II - auxiliar o processo de organização e de capacitação do corpo docente em Línguas Estrangeiras como meio de instrução;

III - trabalhar para a institucionalização e reconhecimento oficial de disciplinas ofertadas em línguas estrangeiras;

IV - elaborar plano de apoio e incentivo para viabilizar a participação do corpo discente em aulas ministradas em línguas estrangeiras, providenciando encaminhamentos específicos para discentes e docentes que necessitem de suportes durante a realização e participação nestas disciplinas;

V - auxiliar a execução de programas e projetos direcionados à formação linguística continuada de profissionais da educação básica, em especial daqueles que atuam na área de ensino de línguas ou de educação linguística;

VI - propor e auxiliar a execução e participação em programas e projetos direcionados a dar visibilidade às produções intelectual, científica, artística e cultural da UFPR;

VII - propor e auxiliar a realização de ações que promovam interações plurilíngues, multilíngues, interculturais e multiculturais entre os membros da comunidade acadêmica da UFPR, bem como entre esses e a comunidade externa e internacional, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão;

VIII - auxiliar a realização de atividades que promovam o ensino e a aprendizagem de diferentes línguas na UFPR, incluindo a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a língua portuguesa para estrangeiros e brasileiros e línguas indígenas;

IX - incentivar e contribuir com a inserção da produção da comunidade acadêmica em veículos internacionais de relevância, inclusive por meio da tradução, para diferentes línguas, de trabalhos científicos e artísticos;

X - incentivar, promover e valorizar a cooperação recíproca com os setores público e privado, nacional e internacional, como estratégia de sustentabilidade das ações destas Políticas;

XI - contribuir com a formação linguística de estudantes de graduação e de pós-graduação e de servidores docentes e técnico-administrativos da UFPR;

XII - apoiar ações que favoreçam a mobilidade internacional de estudantes de graduação e de pós-graduação e de servidores docentes e técnico-administrativos da UFPR, bem como a recepção de membros da comunidade externa;

XIII - promover cursos, oficinas e palestras presenciais e/ou remotas, além de outras ações como a tradução de páginas institucionais e outros documentos diversos para línguas estrangeiras a fim de disseminar as ações da UFPR internacionalmente;

XIV - promover a colaboração e o intercâmbio virtual entre ambientes pedagógicos e de pesquisa na UFPR e instituições no exterior; e

XV - propor ou auxiliar as iniciativas que visem à valorização da aprendizagem de línguas a curto, médio e longo prazos para estudantes de graduação e pós-graduação e para servidores docentes e técnico-administrativos da UFPR por meio da articulação entre ações linguísticas já existentes no âmbito da UFPR e outras instituições.

Art. 4º As ações em políticas linguísticas serão coordenadas e apresentadas pela Coordenação de Políticas Linguísticas, vinculada à Agência UFPR Internacional, em reuniões periódicas, aos membros do Comitê de Políticas Linguísticas.

Art. 5º Compõem o Comitê de Políticas Linguísticas:

I - a Coordenação de Políticas Linguísticas;

II - as chefias dos departamentos ou das unidades equivalentes vinculadas ao Curso de Letras, ao Setor de Ciências Humanas, ao Setor de Educação e ao Setor de Educação Profissional e Tecnológica;

III - as direções ou coordenações de ações, programas ou projetos que implementem ações de cunho linguístico (ex. Centro de Línguas e Interculturalidade (Celin), Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA), Idioma sem Fronteiras (IsF), Português Brasileiro para Migração Humanitária (PBMIH), Formação de Idiomas Para Vida Universitária (Fivu), dentre outros); e

IV - representante(s) dos programas de pós-graduação.

Art. 6º As indicações dos participantes do Comitê de Políticas Linguísticas (art. 5º incisos II, III e IV) serão feitas pelos Diretores dos Setores que abrigam os programas, projetos ou ações.

Art. 7º De acordo com a pauta, serão convidados também os representantes das secretarias municipal e/ou estadual de ensino ou representante dos escritórios municipal e/ou estadual de relações internacionais.

Art. 8º Uma vez composto o Comitê de Políticas Linguísticas, serão elaborados planos de ações, com calendário de execução, de acordo com as políticas apresentadas neste documento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor após uma semana da data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 20/07/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4726319** e o código CRC **51376F1D**.